LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Complementar nº 10, de 09/11/2017, para acrescentar um cargo de Guarda Civil de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Complementar nº 10/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. É fixada em 52 (cinquenta e dois) a quantidade de cargos da Guarda Civil de Parnaíba, com a unificação dos quadros, dos quais 41 (quarenta e um) já estão preenchidos e os demais serão preenchidos com o aproveitamento de pessoal aprovado em concurso público já realizado."

Art. 2º. Fica extinto eventual cargo não ocupado com o aproveitamento de pessoal aprovado em concurso público já realizado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal